



PUBLICADO NO DJE Nº 21  
DE 05/02/24, PÁG. 213

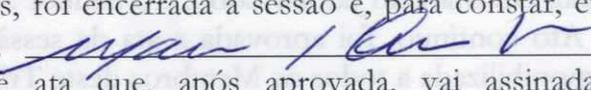
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 30 DE JANEIRO DE 2024

À zero hora do dia trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 7ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Sérgio de Abreu Brito, Silvana Lessa Omena, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, ainda, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Após, deu-se início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **RECURSO ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0600542-66.2020.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020. **ORIGEM:** PENEDO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: IVANILDO LUIZ DA SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - OAB AL9040-A E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso eleitoral interposto, em face da grave irregularidade das contas analisadas pelo juízo eleitoral de 1º grau e da impossibilidade de que sejam considerados documentos entregues intempestivamente pelo prestador de contas, em decorrência da operação da preclusão temporal, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601309-75.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. REQUERENTE: GLEYCE SANTOS GOMES. ADVOGADOS: ADRIANO SOARES DA COSTA - OAB AL5588-A E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas de campanha de Gleyce Santos Gomes, candidata ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições 2022 e determinar o recolhimento R\$ 3.641,83 (três mil, novecentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional, referente aos recursos do FEFC, nos termos do art. 79, §1º e 2º



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

da Res. 23.607/2019, conforme voto do Relator. Na pauta administrativa, **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600008-25.2024.6.02.0000** – TÉRMINO BIÊNIO. DESIGNAÇÃO. JUIZ ELEITORAL 22ª ZONA. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, designar o Dr. André Gêda Peixoto Melo, Juiz de Direito titular da 10ª Vara de Família da Comarca de Arapiraca, para exercer a Jurisdição Eleitoral da 22ª Zona, por 1 (um) biênio, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.377, de 31/1/2024). Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 31 de janeiro de 2024.

  
**DES. KLEVER RÉGIO LOUREIRO**  
Presidente